



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Lei Nº 1867/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 113.146,90** (cento e treze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.146,90** (cento e treze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|---|-------------------|
| 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 08.243.0049.2040-Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 278 - 339030 - Fonte 00000-Material de Consumo | 5.000,00 |
| 280 - 339039 - Fonte 00000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 29.009,54 |
| 08.244.0049.2042 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| 291 - 339039 - Fonte 00000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 11.958,22 |
| 08.244.0002.2045 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais | |
| 293 - 339032 - Fonte 00000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 67.179,14 |
| Total da Abertura | 113.146,90 |

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, cancelamento de dotação da seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|---|-------------------|
| 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 08.244.0049.2042 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| 288 - 339030 - Fonte 00000-Material de Consumo | 30.000,00 |
| 08.244.0002.2045 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais | |
| 294 - 339039 - Fonte 00000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 16.200,00 |
| 08.244.0002.2213 – Manutenção do CRAS | |
| 306 - 339039 - Fonte 00000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.000,00 |
| 310 - 449052 - Fonte 00000-Equipamentos e Material Permanente | 29.000,00 |
| 08.244.0048.2250 – Manutenção do CREAS | |
| 314 - 339030 - Fonte 00000-Material de Consumo | 8.000,00 |
| 316 - 339039 - Fonte 00000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.000,00 |
| 08.243.0048.6005 – Manutenção da Casa Lar | |
| 332 - 339030 - Fonte 00000-Material de Consumo | 15.946,90 |
| Total do Cancelamento | 113.146,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

| | |
|----------------|----------------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial | 306 |
| Edição Nº | 393 |
| Página | 02 |
| Data | 29 / 08 / 2018 |
| Visto | Responsável |

Autor: Poder Executivo